
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 272/2021 - CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 93.950/2021 - EMSERH

Solicitante: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECÍFICOS AO LABORATÓRIO DE BIOQUÍMICA E DE IMUNOQUÍMICA DO HEMOMAR, com cessão de uso de equipamento totalmente automatizado.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 272/2021** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **01/09/2021 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 31/08/2021 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 03/09/2021, ou seja, fora prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.

Todavia, tendo em vista os princípios inerentes aos processos licitatórios a relevância do pedido o mesmo será apreciado.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** solicitou esclarecimentos sobre o Termo

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

de Referência. Vejamos:

Além disso, o Termo de Referência estabelece as seguintes exigências para o equipamento principal e back-up que limitam o caráter competitivo:

Equipamento principal: "l) Estocagem de reagentes "on board" por até 30 dias com estabilidade de reação por 60 dias;" e "m) Curva de calibração estável de no mínimo 30 dias, indicado pelo software".

Equipamento Back-up: "h) Possuir compartimento refrigerado com estabilidade para reagente em uso no equipamento de até 30 dias com calibração por lote de testes dos mesmos".

Isto posto, PERGUNTA-SE:

1. Poder-se-á, excepcionalmente, o órgão licitante realocar o item 08 (ciclosporina), item 40 (ANTI – SM) e item 41 (ANTI – DNA), em lote diverso apartado, visto que se tratam de exames de natureza e especificidade incomuns com os demais elencados, proporcionando ampliação do caráter competitivo da licitação, sendo que tal possibilidade em nada modifica a essência do objeto e o interesse público tutelado (?)

2. Ou caso assim não se entenda, poder-se-á, excepcionalmente, condicionar à terceirização do item 08 (ciclosporina), item 40 (ANTI – SM) e item 41 (ANTI – DNA) às custas da futura contratada e em laboratório de notória especialização indicado pelo órgão contratante, com prazo de coleta e resultado, considerando a quantidade irrisória anual testes, condições que ampliam a participação de possíveis interessados (?)

3. Com vistas à eficiência, máxima ampliação da competitividade no procedimento licitatório e conseqüente economicidade, poder-se-á ofertar, bem como será aceito equipamentos com compartimento refrigerado capaz de proporcionar estabilidade on board, curva de calibração e estabilidade de reação por 28 (vinte e oito) dias?

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Hemomar, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, através do Despacho Administrativo colacionado aos autos, esclareceu o questionamento suscitado. Observemos:

Questionamento 1: Questiona a empresa sobre o realocamento dos itens 08 Kit para determinação de Ciclosporina, item 40 Kit para determinação de Anti SM e item 41 Kit para determinação de Anti DNA.

RESPOSTA: Observou -se que o quantitativo até mesmo pela demanda atual tem uma especificidade média, então visando sim deixar o certame mais vantajoso acata -se a retirada dos itens: Kit Reagente para determinação de ANTI – SM em soro ou plasma e Kit Reagente para determinação de ANTI – DNA em soro ou plasma e Kit para determinação de ciclosporina em soro ou

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

plasma da planilha Especificações e quantitativos Item 3 do Anexo I. Questionamento 2. Refere – se a empresa ao Anexo II Item 1: Equipamento Principal; subitem L. Estocagem de reagentes “on board” por até 30 dias com estabilidade de reação por 60 dias e subitem M Curva de calibração estável de no mínimo 30 dias, indicado pelo software, a qual solicita aceitação para equipamento com compartimento refrigerado capaz de proporcionar estabilidade on board, curva de calibração e estabilidade de reação por 28 (vinte e oito) dias.

RESPOSTA : Observa -se que a solicitação da empresa já esta aceita uma vez que o descrito nos itens cita : on board até 30 dias; curva de calibração e no mínimo 30 dias ; quanto a estabilidade de reação por 60 dias justifica -se que por se tratar de equipamentos automatizado sabe – se que estes estão sujeitos á contaminações que podem reduzir a estabilidade o reagente ou modificar seu desempenho implicando em perdas e novas calibrações. Entretanto uma nova redação para o subitem L. Onde se lê subitem L. Estocagem de reagentes “on board” por até 30 dias com estabilidade de reação por 60 dias; leia – se: L) Estocagem de reagentes “on board” por até 30 dias com estabilidade de reação por até 65 dias.

Portanto, considerando o pedido interposto, houve necessidade de modificação do edital e as alterações serão procedidas através de errata a ser publicada no sítio eletrônico da EMSERH.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as demais cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 272/2021, no entanto, a nova data de abertura será publicada nos meios oficiais.**

São Luís – MA, 22 de setembro de 2021.

Maiane Côrrea Rodrigues Lobão
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula nº 7.325

De acordo:

Vicente Diogo Soares Júnior
Presidente da CSL/EMSERH
Matrícula nº 7.327